

- 9 OUT 1987

A saga das Constituições, *ave* na visão institucionalista *p. 28*

FEICHAS MARTINS

Quanto tempo vai durar esta oitava Constituição brasileira, que está sendo escrita?

A pergunta surge espontaneamente, no momento em que se comemora o bicentenário da Constituição dos Estados Unidos. É certo que a nova Constituição brasileira não vai durar tanto tempo.

A longevidade da Constituição dos Estados Unidos se opõe ao interceccionado processo constitucional brasileiro, até agora em sete ciclos constitucionais, dos quais o mais longo foi de 67 anos — 1824 a 1891 — e o mais curto de dois anos — 1967 a 1969 — cada ciclo com 23 anos em média.

Não se trata de mera comparação, pois os Estados Unidos contam, no tempo, um atraso de mais de um século, que a tanto montam os anos decorridos entre a descoberta do Brasil e a chegada dos imigrantes do "Mayflower" ao Novo Mundo, marco inicial teórico da história americana — como ressalta Vianna Moog, em *Bandeirantes e Pioneiros* (1957).

Quais são, então, os fatores que tornam tão viva a Constituição dos Estados Unidos — verdadeira obra-prima — e tão efêmeras as Constituições do Brasil, como dos demais países latino-americanos, por aquela inegavelmente influenciadas?

O cientista político Vamireh Chacon, professor da Universidade de Brasília, em obra recentemente editada pela "Forense", sob o título *Vida e Morte das Constituições Brasileiras*, faz intrigante análise histórica e sociológica do nascimento e declínio das Constituições brasileiras, "sob o aspecto da influência principalmente do presidencialismo americano, predominante em nossas Cartas Magnas, até por força da adoção pelo Brasil, a partir de 1891, do sistema presidencial americano ou americanismo", como diz o autor.

Trata-se de uma seqüência a duas outras obras do mesmo autor — *Estado e Povo no Brasil* (Livraria José Olympio Edi-

tora, 1977), que traça um panorama do profundo processo de mutação política, social e administrativa, inaugurado com a Revolução de 1930 e gerador do que denomina "capitalismo de Estado", onde predomina a tecnoburocracia patrimonial, e *História dos Partidos Brasileiros* (Editora Universidade de Brasília, 1ª edição, 1981, e 2ª, 1985).

Na busca da compreensão da institucionalização política, Chacon adota a metodologia de Karl Loewenstein, na síntese de *Ciência Política e Direito Constitucional de Political Power and the Governmental Process*, 1957. Loewenstein, amigo pessoal de Thomas Mann e do círculo de Max Weber, distingue as ideologias e as instituições, ambas fundamentais em qualquer sistema político.

Chacon confessa de início que "é difícil o estudo da formação das instituições ("institution building") no Brasil: o Estado tende a ser autoritário porque a sociedade, que o baseia, também é."

Sob esse aspecto, considera as Constituições brasileiras "pactos de elites nem sempre iluminadas", elites estas separadas das massas por antigos e profundos motivos: "A inteligência brasileira nunca foi, até hoje, capaz de fermentar o povo do qual provém e ao qual tanto deve. Tudo isto, fruto de séculos, não mudará logo, mas mudará".

E para mudar, Vamireh Chacon adverte ser necessária a mudança da base sócio-econômica e o estímulo à virtude cívica, fatores básicos do constitucionalismo da Inglaterra e dos Estados Unidos: "Sem uma ampla base social, consistente mas flexível, que a produza e mantenha, não há Constituição nem instituições abertas, livres e criativas, capazes de canalizar poliarticuladamente as tensões."

Analisando os ciclos da instabilidade constitucional, Chacon observa que "a instabilidade institucional brasileira expressa-se, ao grau máximo, na sua sucessão caótica de constituições, rupturas apenas formais

sem atingirem o cerne econômico-social da sociedade. Sinais da insuficiência dos sistemas de dominação rapidamente arcaicos, logo tendo de se ver substituídos por outros também frágeis juridicamente, porque ainda e sempre sem base majoritária".

Alinhando os ciclos políticos — 1822/1889, 1889/1930, 1930/1937, 1937/1945, 1945/1964, e 1964/1987 — aponta uma vida média de 27 anos para cada ciclo, enquanto os ciclos constitucionais, 1824/1891, 1891/1934, 1934/1937, 1937/1946, 1946/1967, 1967/1969, e 1969/1988, apresentam 23 anos em média, gerando-se, portanto, interregnos elaboradores jurídicos por força de "presidencialismos centralizadores agravando crises".

Vamireh Chacon é dos que apresentam, como pensamento central a respeito da crise do constitucionalismo brasileiro, que "a relação entre o Estado e a sociedade civil constituirá o mais importante problema, tanto teórico quanto prático, da política do Ocidente".

"Sendo — salienta Chacon adiante — a ideologia de uma sociedade a ideologia de sua classe dominante, a ideologia das democracias liberais e/ou social-democratas é o constitucionalismo. No Brasil, à maneira da América Latina, em geral tão marcada pelos Estados Unidos, o constitucionalismo norte-americano, após iniciais influências francesas e outras intermitentes."

E adverte não ser o constitucionalismo desvinculável de sua principal ideologia institucionalizante: a separação de Poderes, baseada na tripartição prática em Legislativo, Executivo e Judiciário, conforme a Constituição dos Estados Unidos. Esta, a seu ver, terminou se consagrando um "mito nacional", além de simples simbolismo, ao servir para "ajustar pacificamente o processo do poder à competição das forças sócio-econômicas representadas pelos partidos e grupos pluralistas". "Uma das obras-primas do espírito humano, comparável às de Miguel Ângelo e Beethoven..."

Mais uma vez, alfinetando as elites

brasileiras, Chacon aponta a indiferença delas "pela forma da sua dominação, composta mais para segurança mútua das suas facções internas e principalmente a fim de dar certas garantias mínimas aos investidores estrangeiros preocupados com a desordem e o arbítrio arriscando seus haveres", como a característica da crise do constitucionalismo no Brasil.

Uma das consequências dessa crise é a falta de um amplo processo de democratização por dentro e por fora, segundo observa Chacon, invocando o poder das Forças Armadas ao assumirem "a liderança do organizacionismo estatal, inclusive ao nível tecnológico e científico, num grau até indispensável, mas só numa escala antecipatória".

E adverte, muito consentaneamente com os fatos políticos envolvendo o atual trabalho da Assembleia Nacional Constituinte, mormente no tocante ao papel constitucional das Forças Armadas: "A intervenção militar tende a ocorrer por força de gravidade, quando acontece o vácuo de poder numa sociedade inorgânica, passando a servir-lhe de ativo núcleo, como se viu com o Exército prussiano na guerra de libertação nacional alemã de 1813 — sob o comando dos generais Scharnhorst, Gneissau, Clausewitz — até a modernização da Turquia liderada por Kemal Atatürk após a Primeira Guerra Mundial e proposta aos países árabes desde o Coronel Nasser no Egito, na década de 1950".

Depois da Constituição imperial de 1824, da Constituição consagrada do americanismo de 1891, da Constituição Weimariana de 1937, da Constituição liberal de 1946, e das ordenações constitucionais autoritárias de 1967 e 1969, Vamireh Chacon interrompe sua obra de forma insinuante, como à espera da promulgação da nova Constituição, para, num adendo futuro, escrever a página que talvez esteja faltando e que a história política brasileira ainda não concluiu: o fim da atual transição.